

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente, de um lado a **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (ARIES)**, na condição de contratante, e, de outro, a empresa **CILEZIA ANDREATA SCHWARTZ 03145666789** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços técnicos profissionais especializados prestados pela contratada, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia **17 de janeiro de 2027**.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, na seguinte autorização:

*Diante da oportunidade e conveniência de promover a prorrogação do Contrato Administrativo nº001/2024 por mais 12 (doze) meses contados da vigência determinada no primeiro termo aditivo ao contrato, visando a necessária continuidade das atividades, as quais são relevantes para a agência, e considerando que houve previsão contratual sobre a possibilidade de prorrogação e que, atualizados os valores, estes continuarão sendo vantajosos, **AUTORIZO** a formalização do aditivo contratual respectivo, estendendo a vigência do contrato até 17 de janeiro de 2026, com o pagamento dos valores respectivos, o que faço com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, segundo o qual “os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a*

Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Determino à Diretoria Geral da ARIES que providencie a elaboração do termo aditivo e colha a assinatura da empresa.

Cláusula Terceira – Fica alterada a Cláusula Segunda do respectivo contrato, o qual modifica o valor contratual mensal para R\$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o valor global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), reajustado conforme solicitação do credor.

Parágrafo único. Não haverá alteração de dotação orçamentária.

Cláusula Quarta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Vitória, 16 de janeiro de 2026.

**AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESPÍRITO SANTO – ARIES**
Gedson Brandão Paulino
(PRESIDENTE)

CILEZIA ANDREATTA SCHWARTZ 03145666789
Cilezia Andreatta Schwartz
(REPRESENTANTE)



TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Ass.: _____